



# CÓDIGO ÉTICO

Janeiro 2023

## **INTRODUÇÃO**

### **Preâmbulo e Propósito**

Este Código Ético desenvolve e concretiza o Propósito e Valores da Truck and Wheel Group, S.L. ("**TWG**") e o seu objetivo é servir de guia para a atuação de todos os profissionais que, independentemente dos seus cargos e responsabilidades, fazem parte do Grupo TWG.

O Código Ético regista o compromisso do Grupo TWG com os princípios da ética empresarial e da transparência em todas as áreas de atuação, estabelecendo um conjunto de princípios e normas de conduta destinados a garantir o comportamento ético e responsável de todos os Profissionais que fazem parte do Grupo TWG.

Adicionalmente, o Código Ético foi elaborado tendo em conta as recomendações de bom governo de reconhecimento geral nos mercados internacionais e os princípios de desenvolvimento sustentável aceites pela Empresa, constituindo uma referência fundamental para o seu seguimento; por conseguinte, é plenamente respeitador dos princípios de organização nele estabelecidos.

Apesar disso, tal como detalhado na secção IV, o Código Ético não pretende dar solução a todas as situações com que os Profissionais se possam deparar, pelo que haverá determinadas ocasiões em que, pela sua especificidade, necessitem de uma consulta prévia ao Comité de Cumprimento Normativo para que este interprete o Código Ético e preste assessoria ao Profissional na procura da melhor solução. Em qualquer caso, a responsabilidade dos Profissionais tratará continuamente de ser a principal solução para qualquer situação que se apresente.

### **Alcance e área de aplicação**

O Nosso Código Ético é um documento que resume as diversas políticas e práticas que estão em vigor na TWG relacionadas com o comportamento das pessoas e da empresa e, portanto, é um elemento básico das normas de comportamento responsável que todos os Profissionais devem cumprir.

De igual modo, o Código Ético é um elemento de especial relevância na nossa política de controlo interno e de cumprimento da regulação aplicável, pois nele estão registados os nossos valores éticos, compromissos e boas práticas que são aplicados na gestão de cada uma das atividades que se desenvolvem.

O Código Ético tem validade tanto na Espanha como no estrangeiro, tendo sempre em conta as diferenças culturais, linguísticas, sociais e económicas dos diversos países em que a TWG desenvolve a sua atividade. Aplica-se não só à própria Empresa, mas também a todas e cada uma das entidades que integrem a sua estrutura organizativa e empresarial presente e futura, compreendendo as restantes Empresas integrantes do seu grupo, tendo em conta a necessidade de estabelecer um suporte organizativo que contribua para se evitarem riscos legais e reputacionais, de tal modo que permita a garantia da sustentabilidade do modelo de gestão.

O presente Código Ético da TWG aplica-se e é de estrito cumprimento para todos os profissionais que fazem parte da sua estrutura empresarial e organizativa, presente e futura, incluindo os conselheiros e o pessoal interino ou eventual, independentemente dos seus cargos, responsabilidades e natureza da sua prestação de serviços, que assumem por escrito o seu compromisso irrevogável de cumprir o que está estipulado no mesmo (os "**Profissionais**").

Os Profissionais da TWG deverão:

- (i) Conhecer e cumprir o Código Ético e colaborar e facilitar a sua implantação, pelo que será traduzido para os diferentes idiomas nacionais onde a TWG desenvolve as suas atividades.
- (ii) Assistir a todas as sessões formativas para as quais sejam convocados para o adequado conhecimento do Código Ético.

Em caso de dúvida ou necessidade de esclarecimento do Código, deve-se recorrer ao superior hierárquico ou ao **Comité de Cumprimento do Código Ético**, cujos dados de contacto se proporcionam no fim deste Código Ético (artº.IX).

## **I.- VALORES E COMPROMISSO DE CONDUTA RESPONSÁVEL**

O comportamento empresarial e profissional da TWG e das pessoas sujeitas a este Código Ético é regulado pelos **valores seguintes**, que guiam todas as nossas ações e decisões, dentro e fora do Grupo, fomentando a nossa cadeia de valor:

- **Inovação, engenho e criatividade:** as pessoas que formam a **TWG** são o motor da empresa. Apostamos no desenvolvimento contínuo e em perfis abertos, técnicos e flexíveis, para nos adaptarmos às contínuas alterações do mercado. (S)<sup>\*1</sup>
- **Transparência:** abrimos as portas da nossa empresa para que o cliente tenha acesso a todo o processo do serviço e possa efetuar um seguimento exaustivo. (G)<sup>\*2</sup>
- **Tecnologia:** digitalização de processos, tecnologia inteligente nos pavilhões e frota de última geração, incluindo camiões de gás e

mobilidade elétrica. (E)<sup>\*3</sup>

- **Fiabilidade:** sistemas de rastreio para o controlo de mercadorias, seguimento online de processos e as melhores ferramentas de gestão para demonstrarmos ao cliente a qualidade do nosso serviço. (G)<sup>\*2</sup>
- **Sustentabilidade e meio ambiente:** compromisso para com a implementação de um sistema de gestão ambiental, promovendo a utilização eficaz e responsável dos recursos disponíveis (ISO 14001) (E)<sup>\*1</sup>

A nossa atuação profissional em conformidade com os valores mencionados concretiza-se neste Código Ético e restantes normas e políticas que, longe de ser concebido como uma mera declaração de princípios, se orienta para uma ação empresarial integral responsável e sustentável e cuja finalidade concreta é a de contribuir para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aprovados pela Organização das Nações Unidas (ONU), que atende aos requisitos ESG (Environmental, Social and Governance, das suas iniciais em inglês), e que procura a satisfação de todos os seus grupos de interesse, nas comunidades em que desenvolve a sua atividade e para a Empresa em geral.

## **II.- PRINCÍPIOS GERAIS**

### **a) Compromisso com o cumprimento da Lei**

As atividades da TWG serão efetuadas com estrito cumprimento da legislação em vigor em cada território onde opere e desenvolva as suas atividades, tendo em atenção o espírito, finalidade e literalidade das normas.

Juntamente com a legislação nacional e internacional, a TWG compromete-se especialmente a respeitar as seguintes convenções:

- A Declaração dos Direitos Humanos das Nações Unidas e a Convenção Europeia para a Proteção dos Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais.
- A Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.
- As normas do trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT), as que também estão documentadas na Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos do Trabalho.

Adicionalmente, aplicam-se as regras seguintes:

- Se o ordenamento legal local contiver disposições mais estritas do que as previstas neste Código Ético, então prevalecem as leis e disposições locais, caso em que se adaptarão correspondentemente as suas diretivas internas.

Respeitar-se-ão integralmente os compromissos e obrigações assumidos pela TWG, nas suas relações contratuais com terceiros, assim como os usos e boas

---

<sup>1</sup> Environmental

práticas dos países em que exerçam a sua atividade.

### **b) Compromisso com os Direitos Humanos**

É prioridade da TWG o compromisso, vinculação e firme respeito no desenvolvimento da atividade empresarial e nas suas relações laborais com todos aqueles com quem colabore, independentemente da sua relação contratual ou de dependência em conformidade com os Princípios Orientadores sobre as empresas e os direitos humanos, as Linhas diretrizes da OCDE para empresas multinacionais, os princípios em que se baseia o Pacto mundial das Nações Unidas, a Declaração tripartida de princípios sobre as empresas multinacionais e a política social, as convenções da Organização Internacional do Trabalho (incluindo a convenção 169), os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aprovados pela Organização das Nações Unidas (ONU), o Código Ético, assim como os documentos e textos que possam substituir ou complementar os anteriormente referidos.

Em particular, e em conformidade com o que fica expresso, manifestamos a nossa rejeição total do trabalho infantil, do trabalho forçado ou obrigatório e de qualquer forma de escravatura moderna e comprometemo-nos a respeitar a liberdade de associação e negociação coletiva, o direito a circular livremente dentro de cada país, a não discriminação por nenhuma condição ou circunstância, o abuso de autoridade e qualquer tipo de assédio, respeitando os direitos das minorias étnicas nos lugares onde desenvolvamos a nossa atividade, assim como favorecer um diálogo aberto que integre diferentes quadros culturais.

### **c) Proteção do meio ambiente**

A TWG compromete-se a desenvolver a sua atividade com base no respeito e na proteção do meio ambiente, cumprindo ou melhorando os padrões estabelecidos na regulação ambiental que seja aplicável, minimizando o impacto que as suas atividades possam ter sobre este e promovendo atuações que contribuam para a sua proteção e que fomentem a descarbonização da economia, colocando para este fim à disposição dos nossos empregados os meios mais adequados para o seu cumprimento.

### **d) Transparência informativa**

A TWG compromete-se a informar de forma verídica, adequada, útil e fiável sobre o seu desempenho e atuações relevantes. A transparência nas informações que devam ser objeto de divulgação é um princípio básico que deve reger a atuação de todos os Profissionais da TWG.

A informação não financeira na TWG será regulada pelos princípios de clareza, rigor, precisão, equilíbrio, comparabilidade, fiabilidade e detalhe que favoreçam a

compreensão e utilidade de tal informação e reflitam assim o impacto e a magnitude da atividade da empresa.

A falta de honestidade na comunicação da informação, tanto dentro do perímetro da TWG como para o exterior (auditores, sócios e investidores, clientes e organismos autónomos, administrações e fornecedores) infringe este Código Ético. Também se incorre em falta de honestidade ao entregar informação incorreta, organizá-la de forma equívoca ou tentar confundir quem a recebe.

### **III.- PRINCÍPIOS ÉTICOS DE RELAÇÕES COM OS GRUPOS DE INTERESSE**

#### **a) Sócios e comunidade financeira**

A TWG manifesta o seu propósito de criação contínua e sustentada de valor para os seus sócios e colocará permanentemente à sua disposição os canais de comunicação e consulta que lhes permitam dispor de informação adequada, útil e completa sobre a evolução da TWG.

#### **b) Clientes**

A captação, utilização e tratamento dos dados dos clientes deverão ser efetuados de forma que se garanta o direito à sua intimidade e o cumprimento da legislação sobre a proteção de dados e restantes disposições que sejam aplicáveis.

Os contratos e nas relações com os clientes da **TWG** serão redigidos de forma clara, de modo a propiciarem a transparência.

#### **c) Fornecedores**

Sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais com cada um deles, a **TWG** adequará o processo de seleção de fornecedores de acordo com critérios de objetividade e imparcialidade, evitando qualquer conflito de interesses na sua seleção, e para tal compromete-se ao cumprimento dos processos internos referidos à homologação de fornecedores, em conformidade com compromissos de índole ambiental e social.

Os Profissionais da TWG evitarão qualquer tipo de interferência na relação com os fornecedores da TWG que possa afetar, direta ou indiretamente, a sua imparcialidade, objetividade e transparência no desenvolvimento do seu trabalho, especialmente no que se refere à fixação de condições económicas e que, por conseguinte, possa afetar o bom nome e reputação da Empresa e da sua marca no movimento comercial e no seu setor de atuação.

Como regra geral, tentar-se-ão evitar relações de exclusividade com fornecedores, para que a concorrência destes reverta em benefício da TWG e numa maior transparência e objetividade nas relações comerciais.

Os fornecedores da TWG deverão respeitar os direitos humanos e laborais nas respetivas organizações, assim como os compromissos de carácter ambiental, sendo objeto de exclusão da rede de fornecedores da TWG as entidades que não satisfaçam tais critérios. Não se tolerará, de modo nenhum, o uso de mão-de-obra infantil por parte dos nossos fornecedores, produtores ou terceiros que contratem com a TWG, tanto de forma direta como indireta.

Todos os produtos e serviços contratados pela TWG devem, portanto, satisfazer os padrões e parâmetros de qualidade e segurança exigidos pelas leis aplicáveis, prestando-se especial atenção ao cumprimento das condições acordadas em matéria de preços, prazos de entrega e condições de segurança.

É absolutamente proibido aos empregados ou pessoal oferecer ou aceitar qualquer presente ou dádiva no quadro das relações com os fornecedores.

#### **d) Empregados**

A **TWG** estabelece as seguintes premissas relativamente às relações com os seus Empregados:

##### **1) Respeito pelas pessoas**

O respeito pelas pessoas é um dos pilares fundamentais da TWG e da sua estrutura empresarial, pelo que tal princípio será observado no desenvolvimento das nossas atividades, e é totalmente proibido qualquer ato que, de forma direta ou indireta, possa violar ou atentar contra a dignidade das pessoas.

##### **2) Igualdade de Oportunidades e não discriminação**

A **TWG** promove o respeito pela igualdade de oportunidades entre todos os seus empregados em conformidade com a sua cultura empresarial, que se funda no mérito, na capacidade e no desempenho das funções profissionais para o desenvolvimento da sua carreira profissional e fomentará ativamente a diversidade de género e a pluralidade da formação e experiência dos empregados.

A **TWG** respeita o princípio da não discriminação por razão de raça, sexo, ideologia, nacionalidade, língua, religião, orientação sexual ou qualquer outra condição pessoal ou social dos seus empregados.

Os empregados da **TWG** deverão ser tratados de forma justa e com respeito, por parte dos seus superiores, subordinados e colegas, propiciando um ambiente de

trabalho cómodo, saudável e seguro, abstendo-se de praticar qualquer conduta ofensiva ou que represente algum tipo de discriminação. Não deverão incorrer, em caso nenhum, em condutas de assédio sexual, abuso de autoridade, ofensa ou outra forma de agressividade e hostilidade que propiciem um clima de intimidação.

Os responsáveis pela contratação ou pela definição das carreiras profissionais das pessoas que trabalhem na **TWG** deverão atuar, na tomada de decisões, com plena objetividade e atendendo, em qualquer caso, à adequação dos perfis dos candidatos às necessidades da empresa que devam ser cobertas. A **TWG** avaliará os seus empregados de forma objetiva, tendo em atenção o desempenho profissional e coletivo e os mesmos participarão na definição de objetivos e conhecerão as avaliações efetuadas.

### **3) Saúde e Segurança no Trabalho**

A **TWG** proporciona aos seus empregados um ambiente seguro e saudável, mantém as medidas de prevenção de riscos laborais atualizadas e cumpre as regulações aplicáveis na área onde quer que desenvolva as suas atividades comerciais. Além disso, certificar-se-á de que as suas instalações e equipamentos, onde quer que se encontrem ou se desenvolvam as suas atividades no mundo, oferecem condições de trabalho e de vida seguras com respeito pelas regulações locais e internacionais.

Os empregados prestarão especial atenção e cumprirão a regulação relacionada com a segurança e a saúde no trabalho, tendo por objetivo prevenir e minimizar os riscos laborais.

A **TWG** dispõe de um sistema de gestão da segurança e da saúde no trabalho, assim como especificamente uma "Política de Segurança e Saúde" que serve como quadro e que é revista periodicamente.

### **4) Direitos coletivos**

Os empregados da **TWG** e das entidades que constituem a sua estrutura empresarial respeitarão e reconhecerão, comprometendo-se a não interferir, penalizar ou limitar:

- (i) Os direitos de sindicalização, associação e de negociação reconhecidos, tanto no ordenamento jurídico nacional, como no internacional,
- (ii) As atividades que as organizações representativas dos trabalhadores, no quadro das suas funções, possam levar a cabo no cumprimento dos direitos que legalmente lhes são reconhecidos.



### **5) Conciliação da vida familiar com a atividade laboral**

A **TWG** promove a colocação em funcionamento de políticas de conciliação que facilitem o melhor equilíbrio entre estas e as responsabilidades laborais.

O número de horas de trabalho deve ser razoável e em conformidade com as leis locais e padrões do setor e indústria.

### **6) Política retributiva**

As retribuições aos empregados serão, no mínimo, as que sejam estabelecidas pela legislação em vigor e aplicável, respeitando em qualquer caso os acordos coletivos que sejam de cumprimento obrigatório.

#### **e) Mercado e Concorrência**

A **TWG** compromete-se a concorrer nos mercados de forma leal e a não efetuar publicidade enganosa ou difamatória da sua concorrência ou de terceiros. O cumprimento das leis estabelecidas sobre livre concorrência, tanto a nível nacional como relativamente aos países com os quais a **TWG** e a sua estrutura empresarial e organizativa mantêm relações ou estabelecimentos comerciais e aqueles em que desenvolve atividades, é compromisso desta.

#### **f) Comunidade**

Dado o seu caráter de empresa internacionalizada, a **TWG** compromete-se a apoiar o desenvolvimento da comunidade nos países onde opera, mediante a oferta de empregos de qualidade baseados na diversidade, na inclusão e no sentido de pertença, no apoio às instituições educativas, no fomento à inovação e no cuidado com o meio ambiente.

- (i) A **TWG**, por si mesma ou através de pessoas interpostas, abster-se-á de efetuar contribuições cujo objetivo não responda à estratégia de desenvolvimento sustentável estabelecida por esta.
- (ii) Todas as contribuições de conteúdo social, cultural ou de qualquer outra natureza que se decidam efetuar, independentemente da forma jurídica de que se revistam, quer uma convenção de colaboração ou patrocínio, quer uma doação ou qualquer outra figura ou negócio jurídico, e da área à qual se destinam (fomento da educação, da cultura, do desporto, da proteção do meio ambiente ou de grupos vulneráveis, etc.), deverão satisfazer os requisitos seguintes: ter uma finalidade legítima, não ser anónimas, ser

formalizadas por escrito e, quando forem em numerário, ser efetuadas por qualquer meio de pagamento que permita que se identifique o recetor dos fundos e que fique registo da contribuição.

- (iii) São proibidas as contribuições em numerário.
- (iv) Antes da referida contribuição, deverão ter sido efetuadas as diligências de investigação prévias (due diligence) que permitam que se acredite a sua legitimidade, seguindo o formulário aprovado pelo Comité de Cumprimento Normativo e em conformidade com as diretrizes de RSE previamente estabelecidos pelo Comité de Sustentabilidade.

### **g) Meio Ambiente**

No decurso das suas atividades comerciais, a **TWG** respeitará o meio ambiente e minimizará os efeitos negativos que as suas atividades possam causar. Além disso, a **TWG** colocará sempre à disposição dos seus empregados os meios mais adequados para o conseguirem.

As pessoas sujeitas a este Código Ético desenvolverão as suas atividades promovendo a sustentabilidade ambiental da **TWG**, como meio para a criação de valor de todos os seus grupos de interesse.

Deve-se garantir o cumprimento das leis, regulamentos, diretivas e regulações aplicáveis sobre meio ambiente e favorecer o desenvolvimento e a difusão das tecnologias respeitadoras do meio ambiente.

Qualquer ato da **TWG** que possa implicar um dano e/ou ameaça ao meio ambiente deverá ser comunicado imediatamente ao Comité de Cumprimento Normativo.

## **IV.- PRINCÍPIOS DE COMPORTAMENTO E NORMAS DE ATUAÇÃO**

### **Princípios gerais**

Os Profissionais comprometem-se a observar a máxima diligência e boa-fé no desenvolvimento das suas funções, obrigando-se a consultar o seu superior imediato e/ou o Comité de Cumprimento Normativo sobre qualquer dúvida que lhes possa surgir relativamente ao presente Código Ético e/ou a qualquer outra normativa (tanto interna como externa) que possa ser aplicável e seja de cumprimento obrigatório.

Sem prejuízo do princípio geral exposto no presente artigo, detalham-se em seguida, pela sua importância, determinados critérios de conduta que devem ser observados em situações concretas no desenvolvimento das atividades próprias na **TWG** e na sua estrutura empresarial e organizativa.

### **a) Dever de Confidencialidade e Lealdade Profissional**

A **TWG** coloca à disposição dos seus empregados os recursos necessários para o desenvolvimento da sua atividade profissional e compromete-se a proporcionar os meios adequados para a proteção e salvaguarda destes. De igual modo, os sujeitos deste Código Ético devem protegê-los e preservá-los de qualquer perda, dano, roubo, uso ilegal ou desonesto.

A **TWG** é titular da propriedade e dos direitos de uso e exploração dos programas e sistemas informáticos, equipamentos, telefones, computadores, dispositivos de armazenamento, sistemas de e-mail e de acesso à Internet ou a bases de dados internas e externas, manuais, vídeos, projetos, estudos, relatórios e restantes obras e direitos criados, desenvolvidos, aperfeiçoados ou utilizados pelos seus empregados, no âmbito da sua atividade ou com base nas facilidades informáticas da Empresa.

Os empregados não utilizarão tais recursos para fins pessoais ou extraprofissionais e/ou para o desenvolvimento de atividades que não estejam diretamente relacionadas com o interesse da **TWG**, responsabilizando-se de igual modo pela proteção daqueles que lhe foram confiados em relação com o seu trabalho, tendo na sua custódia o máximo cuidado. Tendo por objetivo garantir a operação e o funcionamento correto dos sistemas de informação, e tendo em vista evitar qualquer tipo de abuso ou utilização fraudulenta dos mesmos, a **TWG** reserva-se o direito de monitorizar e analisar periodicamente todos os equipamentos e sistemas colocados à disposição dos seus empregados, no quadro do que está estabelecido na regulação em vigor em cada momento sobre proteção de direitos individuais das pessoas.

Toda a informação a que as pessoas sujeitas a este Código Ético tenham acesso devido à sua atividade profissional será considerada como confidencial e será tratada como tal. A **TWG** respeita o direito à intimidade dos seus clientes, fornecedores e empregados, em todas as suas manifestações, e compromete-se a não divulgar dados individuais sem consentimento prévio, exceto quando existir obrigação legal ou de cumprimento de resoluções judiciais ou administrativas.

## **b) Qualidade**

A qualidade dos produtos e serviços da **TWG** e/ou das entidades que formam a sua estrutura empresarial e organizativa é um dos pilares fundamentais da mesma e peça fundamental no correto exercício da sua atividade.

Os Profissionais da **TWG** deverão observar e respeitar estritamente toda a regulação legal aplicável, as diretrizes, normas, políticas e critérios seguidos pela **TWG** para garantirem a máxima qualidade dos produtos.

## **c) Anticorrupção**

As relações com os organismos oficiais e os funcionários serão reguladas pelos princípios de legalidade, transparência, lealdade, confiança, profissionalismo, colaboração, reciprocidade e boa-fé.

A **TWG** não tolera, não permite e não se envolve em nenhum tipo de corrupção, em qualquer uma das suas manifestações, no desempenho da sua atividade empresarial, tanto no setor público como no privado.

A Empresa impulsiona uma cultura preventiva da corrupção nos negócios, em todas as suas formas, assim como do cometimento de outros atos ilícitos e situações de fraude e promove a aplicação dos princípios de ética e comportamento responsável de todos os Administradores e empregados, independentemente do seu nível hierárquico e da sua localização geográfica.

Tal cultura preventiva para a corrupção nos negócios tem caráter absoluto e prima sobre a eventual obtenção de qualquer tipo de benefício económico ou de outra índole para a **TWG**, quando este se basear num negócio ou transação ilícita ou contrária aos princípios éticos registados neste Código.

A **TWG** conta com procedimentos específicos para prevenir qualquer atuação que possa ser considerada como um ato de corrupção, cuja aplicação é supervisionada pelo Comité de Cumprimento e que, entre outras questões, dispõe:

- (i) Nenhum empregado ou fornecedor da **TWG** deverá oferecer ou conceder a funcionários públicos, a autoridades e a terceiros, no contexto da atividade empresarial desenvolvida para ou em nome desta, — direta ou indiretamente —, presentes, obséquios, atenções ou outras vantagens não autorizadas, tanto em numerário como em forma de outras prestações, tendo por objetivo conseguir tratamentos de favor nas relações comerciais, tendo por objetivo influir ilicitamente em tais relações e será aplicável em todos os territórios onde a **TWG** desenvolva atividade.
- (ii) Na **TWG** os riscos associados à fraude e à corrupção estão devidamente identificados, avaliados e atenuados em todas as atividades da empresa com os controlos e procedimentos adequados e, em particular, em todas as transações que implicam relações com terceiros.
- (iii) Os administradores e empregados participam em programas adequados de formação com uma periodicidade suficiente para garantirem a atualização dos seus conhecimentos na matéria que é objeto desta Política.
- (iv) A **TWG** promove um ambiente de transparência, mantendo o canal interno adequado com os membros do Comité de Cumprimento Normativo para favorecer a comunicação de eventuais irregularidades ou condutas que possam implicar o cometimento de algum ato contrário à legalidade, incluindo as normas de atuação do Código ético.

O Comité de Cumprimento Normativo reverá periodicamente o conteúdo da Política, assegurando-se de que recolhe as recomendações e melhores práticas internacionais em vigor em cada momento, e proporá ao Conselho de

Administração as modificações e atualizações que contribuam para o seu desenvolvimento e melhoramento contínuo.

#### **d) Prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo**

Tendo por objetivo prevenir e evitar a execução de operações de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo provenientes de atividades criminosas ou ilícitas, os sujeitos a este Código Ético deverão prestar uma atenção especial aos seguintes casos e deverão atuar diligentemente e comunicando imediatamente face a suspeita de:

- (i) Que a aquisição, uso ou posse de bens provenientes de uma atividade criminosa ou da participação numa atividade criminosa, tendo em vista ocultar ou encobrir a origem ilícita dos bens ou ajudar pessoas que estejam envolvidas a evitar as consequências jurídicas dos seus atos.
- (ii) Considerar-se-á que há branqueamento de capitais, mesmo que as atividades que tenham gerado os bens tenham sido desenvolvidas no território de outro Estado.

A **TWG** dispõe de procedimentos internos que garantem a integridade das pessoas ou entidades com as quais desenvolve atividades comerciais em todas as suas áreas de intervenção e, face a qualquer dúvida, dever-se-á entrar em contacto com o Comité de Cumprimento Normativo e/ou o Diretor Financeiro.

#### **e) Conflito de interesses**

Os sujeitos a este Código Ético deverão atuar sempre, no cumprimento das suas responsabilidades, com lealdade e na defesa dos interesses da empresa.

Qualquer atividade que possam desenvolver diferente das suas relações comerciais ou contratuais com a Empresa deve ser desenvolvida com pleno respeito pelas suas obrigações contratuais para com mesma, e não entrar em concorrência, conflito ou colisão com as suas funções e responsabilidades na **TWG**.

Os empregados da **TWG** deverão evitar situações que possam dar lugar a um conflito – direto ou indireto, atual ou potencial - entre os interesses pessoais e os da Empresa e abster-se de a representar, assim como de intervir ou influir na tomada de decisões em qualquer situação em que, direta ou indiretamente, esteja em situação de conflito de interesses. De igual modo, os empregados não poderão efetuar tarefas, trabalhos ou prestar serviços idênticos ou equivalentes aos que prestam na **TWG** em benefício de empresas que desenvolvam atividades suscetíveis de concorrer, direta ou indiretamente, com as da Empresa.

Os empregados dedicarão à **TWG** toda a capacidade profissional e o esforço

pessoal necessários para o exercício das suas funções. Em qualquer caso, com sujeição ao que está disposto na regulação laboral ou comercial aplicável, os empregados terão uma dedicação exclusiva, salvo se for acordado algo em contrário ou se for expressamente autorizado, de acordo com a qualificação e as habilitações profissionais de cada um.

A prestação de serviços profissionais a empresas ou entidades diferentes da **TWG**, assim como a execução de atividades académicas, deverão ser previamente autorizadas por escrito.

Os empregados da **TWG** que possam ser afetados por um conflito de interesses (incluindo as pessoas vinculadas ao empregado: os seus pais, irmãos, filhos menores e cônjuges ou pessoas com relação afetiva equivalente ou os respetivos mandatados, representantes, mandatários ou entidades controladas), comunicá-lo-ão ao Comité de Cumprimento Normativo, colocando à sua disposição os documentos e esclarecimentos que lhes sejam solicitados, antes do desenvolvimento da atividade, da execução da operação ou da conclusão do negócio em apreço, tendo em vista fazer com que a Empresa possa adotar as decisões oportunas em cada caso concreto.

Os sujeitos a este Código Ético não poderão aproveitar as oportunidades de negócios em benefício próprio ou de uma pessoa relacionada com os mesmos. Não poderão utilizar o nome **TWG** nem invocar a sua condição de profissional para efetuar operações em seu próprio nome ou no de pessoas relacionadas com os mesmos.

Serão consideradas oportunidades de negócios, tanto os investimentos como qualquer operação relacionada com o património da **TWG** de que o empregado tenha tido conhecimento no desenvolvimento da sua atividade profissional, como os investimentos ou as operações que tenham sido oferecidos à Empresa.

## **V.- REGIME DISCIPLINAR**

A **TWG** desenvolverá as medidas necessárias para a aplicação eficaz deste Código Ético.

Nenhuma pessoa, independentemente do seu nível, posição ou cargo, está autorizada a solicitar que um sócio, empregado e/ou qualquer outra pessoa (de fora da **TWG** ou alheia à **TWG**) cometa um ato ilegal que infrinja o que está estabelecido, nem pode justificar uma conduta imprópria, ilegal ou que infrinja o que está estabelecido no Código Ético, amparando-se na ordem de um superior hierárquico.

Os empregados da **TWG** têm o direito e o dever de pôr a manifesto perante o Comité de Cumprimento Normativo qualquer incumprimento dos princípios registados nas normas que fazem parte deste Código Ético e regulações

relacionadas com o bom governo da empresa.

## **VII.- DEFINIÇÕES**

Para efeitos do presente Código Ético, entender-se-á por:

- **Atividade:** Qualquer uma das ações, funções e trabalhos efetuados pela **TWG** ou pelas suas Empresas, Administradores, Diretores e Empregados no desenvolvimento dos respetivos objetos sociais.
- **Regulamentos Normativos Internos:** Os Regulamentos Normativos de uso interno, que são de cumprimento obrigatório na **TWG**, por terem sido convenientemente aprovados pelo Conselho de Administração da Empresa.
- **Códigos Setoriais:** São matérias específicas da atividade da **TWG** que, pela sua particularidade, necessitam de uma regulação mais detalhada e concreta do que a que está registada no presente Código Ético.
- **Empresa:** Por tal entender-se-á a **TWG** e qualquer uma das entidades que façam parte da sua estrutura empresarial e organizativa, presente ou futura.
- **Comité de Cumprimento Normativo:** É o órgão competente na organização para a supervisão e a resolução de conflitos na aplicação desta regulação.
- **Diretores:** as pessoas dentro da organização central da Empresa que sejam responsáveis por uma Direção Geral, Subdireção Geral, Divisão, Área funcional e/ou Departamento e tenham dependência direta do Conselho de Administração. Esta definição será entendida sem prejuízo das diferentes definições legais de diretor previstas na regulação do mercado de valores relativa a abuso de mercado, transparência e bom governo e que sejam aplicáveis em cada caso concreto.
- **Documentação Complementar:** Refere-se às normas, documentos e/ou circulares ditados ou emitidos pela **TWG** para completar, esclarecer e/ou modificar o que está disposto no presente Regulamento ou nos Códigos Setoriais.
- **Funcionário Público:** Empregados do Governo, Agência Estatal, dos Organismos Governamentais, Legislativos, Judiciais, Estatais, Autonómicos, Municipais, assim como das Empresas Estatais ou de uma Organização Pública, tando de carácter Estatal como Internacional. Entender-se-á igualmente como tais os empregados com as referidas características que prestem o seu serviço noutros Estados.
- **Grupo de Empresas ou estrutura empresarial e organizativa da TWG:** A **TWG** e todas as empresas comerciais que reúnam relativamente a esta os requisitos previstos no artº. 42.1 C. Com., ou em que a **TWG** tenha o controlo direto ou indireto das mesmas.
- **Pessoal ou empregados:** Todos os conselheiros, diretores e restantes

empregados e profissionais que integram o Grupo **TWG**, seja qual for a sua forma de contratação e a sua responsabilidade quando atuarem nessa condição, isto é, em nome e por conta da **TWG** e tanto se o fizerem direta ou indiretamente, por si mesmos ou através de pessoa interposta, como por intermédio de alguma Empresa ou de outro tipo de entidade controlada.

- **Pessoa vinculada:** Qualquer pessoa que se encontre em alguma das situações seguintes com pessoal da **TWG** ou a sua estrutura empresarial:
  - Cônjuge ou pessoa com análoga relação de afetividade. Ascendente, descendente ou irmão. Ascendente, descendente ou irmão do cônjuge ou pessoa com análoga relação de afetividade.
- **TWG:** Significa Truck and Wheel Group, S.L. e todas as Empresas e/ou entidades que integrem, no presente ou no futuro, a sua Estrutura Organizativa e Empresarial.

### **VIII.- ACEITAÇÃO**

Os empregados da **TWG** e das restantes Empresas e/ou entidades que integrem a sua Estrutura Empresarial e/ou Organizativa, presente ou futura, pelo facto de o serem, devem conhecer e desenvolver o seu trabalho em conformidade com as normas estabelecidas neste Código Ético. Deverão fazer uma declaração escrita manifestando expressamente que receberam uma cópia do presente Código Ético, para a sua leitura e aceitação, não sendo causa de justificação o desconhecimento deste.

### **IX.- CANAL DE COMUNICAÇÃO ÉTICA**

Os envolvidos devem informar o Comité de Cumprimento Normativo, garantindo-se em qualquer caso a confidencialidade, sobre todos os incidentes que conheçam relativamente ao incumprimento ou riscos derivados do devido cumprimento do presente Código Ético, dos Códigos Setoriais, Documentação Complementar ou qualquer outra disposição legal aplicável.

A declaração de incidentes poderá ser efetuada pelo pessoal e pelos empregados entrando em contacto com o Comité de Cumprimento Normativo através do endereço seguinte: [cce@tw-group.com](mailto:cce@tw-group.com)

A **TWG** publicitará a existência deste canal de denúncias na web Corporativa, no quadro da sua política de melhoramento, informando sobre a forma e modo de efetuar este tipo de comunicações que, em qualquer caso, serão confidenciais.



O pessoal e os empregados da **TWG** poderão utilizar os mesmos meios de comunicação para consultar ou submeter ao Comité de Cumprimento Normativo qualquer dúvida, esclarecimento ou apreciação que queiram efetuar relativamente ao presente Código Ético.

## **X.- CONFIDENCIALIDADE**

O Comité de Cumprimento Normativo garante ao pessoal e/ou empregados a absoluta confidencialidade das denúncias que possam interpor.

As comunicações efetuadas ao Comité de Cumprimento Normativo deverão atender sempre a critérios de veracidade e proporcionalidade, não podendo ser utilizados para fins diferentes daqueles que visem o cumprimento deste Código Ético ou da legislação em vigor.

A identidade da pessoa que comunique uma atuação irregular através de qualquer uma das caixas de correio éticas (caso se identifique) será considerada como informação confidencial e, portanto, não será comunicada ao denunciado nem a nenhum outro terceiro sem o seu consentimento, garantindo-se assim a reserva da identidade do denunciante.

## **XI.- PROCEDIMENTO DE TRAMITAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES**

- (i) Recebida uma notificação, o Comité de Cumprimento Normativo iniciará uma investigação sobre os factos que sejam objeto da notificação, tendo em vista esclarecer a realidade destes.
- (ii) O Comité de Cumprimento Normativo ao qual seja encomendada a investigação poderá solicitar todas as informações que considerar necessárias, documentais ou mediante entrevista pessoal, aos diferentes envolvidos, responsáveis por divisão, área, unidade, departamento, etc., Diretores ou membros dos diferentes Órgãos de Administração, respeitando, em qualquer caso, as obrigações de confidencialidade e tratamento das informações que receber no decurso da investigação.
- (iii) O pessoal e/ou empregados deverão proporcionar (por qualquer um dos meios de comunicação anteriormente referidos) as informações ou provas de que tenham conhecimento enquanto a investigação estiver a ser desenvolvida. Neste sentido, uma notificação que tenha sido arquivada por falta de indícios num primeiro momento, poderá ser objeto de reabertura e nova investigação no caso em que seja proporcionada nova informação.
- (iv) Qualquer investigação de uma notificação comunicada deverá ser concluída com um relatório escrito emitido pelo Comité de Cumprimento Normativo, em que exporá as suas conclusões sobre o caso e será acordado pelo Comité de Cumprimento Normativo no seu conjunto.

- (v) Se da investigação efetuada pelo Comité de Cumprimento Normativo se acreditar o cometimento de um facto irregular, a **TWG** e a sua estrutura empresarial e organizativa imporão ao pessoal ou empregado as respetivas sanções que sejam aplicáveis.
- (vi) O Comité de Cumprimento Normativo elaborará um registo com todas as notificações que receber. Tal registo de notificações deverá cumprir a regulação que lhe seja aplicável em matéria de proteção de dados.
- (vii) Caso a notificação afete um membro da Unidade de Cumprimento, este não poderá participar na sua tramitação.
- (viii) Se a notificação afetar algum membro do Conselho de Administração da **TWG**, o Comité de Cumprimento Normativo informará o secretário do Conselho de Administração para que o auxilie na tramitação do expediente e, mais concretamente, na seleção de quem, como garantia de independência, será uma pessoa externa **TWG**.

## **XII.- PROIBIÇÃO DE REPRESÁLIAS**

Em toda a investigação se garantirão os direitos à intimidade, à defesa e à presunção de inocência das pessoas investigadas.

A **TWG** não poderá adotar nenhuma represália ou ato que possa ter uma consequência negativa para aquele empregado ou pessoal, pelo facto de ter cumprido a sua obrigação de comunicar qualquer facto que possa constituir uma infração do presente Código Ético e regulação relacionada.

A proibição de impor represálias ao pessoal e/ou empregados responde a necessidades de efetividade no cumprimento do presente Código Ético e tem origem no espírito e fim contidos no mesmo.

Não obstante, a **TWG** considera que o pessoal e/ou os empregados devem fazer um uso responsável do canal de comunicação ética, evitando um uso interessado e abusivo do mesmo. Portanto, no caso em que a **TWG**, depois de efetuadas as investigações oportunas, chegue à conclusão de que a notificação interposta foi falsa e de má-fé, poderá adotar as ações legais oportunas.

Este Código Ético foi aprovado na reunião do Conselho de Administração da Empresa realizada em 24 de fevereiro de 2023.



[sustainability@tw-group.com](mailto:sustainability@tw-group.com)